



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI



92

P A R E C E R

TC-002211/026/07.

Município: Barra do Turvo.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2007.

Prefeito: Luiz Aparecido Padilha Fernandes.

EMENTA: Município: Barra do Turvo. Contas anuais do exercício de 2007. Magistério: 61,90%. Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem. Pessoal e Reflexos: 47,51%. Saúde: 24,26%. Superávit Orçamentário: 5,08%. Não aplicação dos percentuais mínimos obrigatórios no Ensino. Precatórios: não pagamento. Parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002211/026/07.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 18 de agosto de 2009, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Cláudio Ferraz de Alvarenga, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, exercício de 2007, com recomendações, à margem do parecer, as quais deverão ser encaminhadas por ofício.

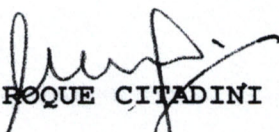
Determinou, ainda, à Unidade Regional competente que se certifique das providências anunciadas pela Origem.

Determinou, também, que, após o prazo recursal, cópia de peças dos autos seja encaminhada ao Ministério Público, em face da infringência constitucional relativa aos precatórios e dos e dos repasses ao Legislativo fora do prazo fixado pela Constituição Federal (§ 3º do artigo 29-A).

Determinou, por fim, o arquivamento dos expedientes que acompanham os presentes autos, TC-023449/026/07, TC-006054/026/08 e TC-023983/026/08, objeto de comentário em itens próprios do relatório de auditoria, excetuando-se o expediente TC-16484/026/07, que deverá acompanhar os autos mencionados no item 5.1 do relatório de auditoria.

Publique-se.

São Paulo, 27 de agosto de 2009.


ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE (15) 3577.1580 e 3577.1266 (fax)

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004 / 2 010

“Dispõe sobre as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, referentes ao exercício de 2 007”.

O Vereador Claudinei Maciel dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, referentes ao exercício de 2 007, que constam dos autos do TC 002211 / 026 / 07 e anexos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais volumes.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 24 de junho de 2.010.

Claudinei Maciel dos Santos
Presidente

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Maria das Graças Mello Coradin
Diretor Administrativo